

CONTRATO Nº 182/2023-FMS

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº182/2023/FMS, VINCULADO AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2023, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL E A EMPRESA BEMFRIO SERVIÇOS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO/SPLIT, FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, NA FORMA ABAIXO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, com sede na Travessa Cônego Leitão, nº 1943, Centro, Castanhál, Estado do Pará, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **MYLENE COSTA DA SILVEIRA** – Secretária Municipal Saúde de Castanhál e a empresa **BEMFRIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.077.955/0001-30, sediada na cidade de Marabá/PA, neste ato representada por Bruno Araujo do Passos, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 5460233 PCIVIL/PA e CPF nº 004.606.822-88, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 1195, Bairro: Liberdade, no município de Marabá/PA, CEP: 68501-290, simplesmente denominada **CONTRATADO**, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **182/2023-FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato nº182/2023/FMS firmado entre as partes conforme previsão da **CLÁUSULA DECIMA SEXTA**, no processo de Pregão Eletrônico SRP nº063/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 - A manutenção preventiva e corretiva e o bom funcionamento dos equipamentos de climatização e refrigeração são indispensáveis à preservação das condições ambientais adequadas nos espaços públicos, contribuindo diretamente para o conforto dos servidores e da população usuária dos serviços em saúde no município, uma vez que a manutenção regular garante a filtração adequada, impedindo a proliferação de bactérias, fungos e alérgenos que podem causar doenças respiratórias, alergias e outros problemas de saúde. Além disso, a manutenção previne falhas no equipamento, aumenta sua vida útil, melhora a eficiência energética e garante o conforto térmico e segurança aos usuários de nossas unidades de saúde. A interrupção do objeto ora contratado comprometeria diretamente o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, impactando negativamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo:

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025

0707 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0015 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

15000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção

15001002 – Receita de impostos e trans. Saúde

10 302 0020 2027 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

16000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção

15001002 – Receita de impostos e trans. Saúde

0716 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0015 2056 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

15001002 – Receita de impostos e transf. - Saúde

10 302 0020 2062 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

16000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção

15001002 – Receita de impostos e trans. Saúde

10 302 0024 2064 – GESTÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

16000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção

10 302 0027 2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

16000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção

15001002 – Receita de impostos e trans. Saúde

10 304 0025 2071 – GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

16000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção

SUBELEMENTO – 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONS. DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 24/11/2025 a 23/11/2026, consubstanciada na necessidade de continuidade de prestação do serviço, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.



Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido sem ônus a contratante a qualquer tempo mediante a realização do novo processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 182/2023-FMS, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original e do 1º Termo Aditivo, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 30 de OUTUBRO de 2025.

MYLENE COSTA DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Saúde de Castanhal
CONTRATANTE

BEMFRIO SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 26.077.955/0001-30
CONTRATADO



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.